



Agência Nacional do Cinema

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011**  
**PROCESSO Nº 01416.000314/2010-73.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio do **fax (21) 3037-6378** ou e-mail: [daniel.lucas@ancine.gov.br](mailto:daniel.lucas@ancine.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Daniel de Souza Lucas**  
Pregoeiro

Agência Nacional do Cinema

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2011

PROCESSO N.º 01416.000314/2010-73

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

**DATA DE ABERTURA: 27/01/2011**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h00min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**LOCAL: Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar, Lapa, Rio de Janeiro/RJ**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, mediante o Pregoeiro designada pela Portaria n.º 260 de 24 de setembro de 2010, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01416.000314/2010-73**, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

## 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a **prestação de serviços especializados de telecomunicações e elétrica para execução de projeto executivo**, fornecimento de material e instalação e certificação da rede corporativa (elétrica, dados e voz), além de serviços comuns de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros para a adequação parcial do 6º pavimento do Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

1.1.1 O Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ fica localizado na Avenida Graça Aranha, 35, Centro.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais;

## Agência Nacional do Cinema

- 2.1.2** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/ 22.11.2004 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº. 5450/2005;
- 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF perante a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;
- 2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 2.1.6** A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso da **LICITANTE**;
- 2.1.7** Para a participação no Pregão Eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
- 2.1.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.
- 3 DO CREDENCIAMENTO**
- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus **REPRESENTANTES LEGAIS** deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

## Agência Nacional do Cinema

- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu **REPRESENTANTE LEGAL** e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.5** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 4.1** A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitários e totais, das 09 horas do dia 11 de janeiro de 2011 às 11h00min do dia 27 de janeiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
- 4.4** A **LICITANTE** deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, via internet, a proposta com descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, seus anexos;
- 4.4.1** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Proposta;
- 4.5** As Propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.5.1** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

## Agência Nacional do Cinema

- 4.5.2 Preço unitário e total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.5.3** Apresentar Planilha de Preços conforme modelo constante do **ANEXO V**;
- 4.5.4** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.5.5** Os serviços deverão ser concluídos em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 4.6** A Proposta de Preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.7** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.8** Será desclassificada a Proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.9** A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**;
- 4.10** A **LICITANTE** deverá anexar ao sítio *comprasnet*, após convocação do Pregoeiro, sua Proposta de Preços em conformidade com os lances eventualmente ofertados, nos termos do **subitem 4.5**, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação, ou, na impossibilidade de anexar ao referido sítio, via fax para **(021) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 – Térreo/Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**

## **5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1** A partir das **11h00min do dia 27/01/2011**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 004/2011**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

## Agência Nacional do Cinema

### 6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2 Assim como as Propostas, **os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL dos serviços;**
- 6.3 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no Edital;
- 6.4 **A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;**
- 6.5 As **LICITANTES** poderão dar lances superiores ao menor preço ofertado com a finalidade de ter um preço competitivo na hipótese de um ou mais licitante ser inabilitado, conforme previsto no item **7.3;**
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada à identificação do detentor do lance;
- 6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro às **LICITANTES**, no Endereço Eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a **LICITANTE** detentora do menor preço deverá comprovar, após convocação do Pregoeiro e no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua habilitação regular para o presente Pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax **(021) 3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**

## Agência Nacional do Cinema

- 6.10** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas no **subitem 14.1 do Anexo VII – Minuta do Contrato**.

### **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

- 7.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Edital;

- 7.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do edital;

- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;

- 7.2.2** Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma;

- a)** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f)** O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo

## Agência Nacional do Cinema

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 7.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio Eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.4** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.5** No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação;
- 7.6** A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

- 8.1** A habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, após a análise e julgamento das propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da **LICITANTE**, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

**8.1.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta** ou indireta de menores, na forma do art.27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o **Anexo III** ao presente Edital;

**8.1.4 Comprovação da boa situação financeira** da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

## Agência Nacional do Cinema

- 8.1.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.4**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação e balanço patrimonial, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.1.4.2** O valor limite total estimado para a presente contratação é de **R\$77.757,74 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**.
- 8.1.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa **LICITANTE** em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 8.1.5.1** Os Atestados ou certidões de aptidão deverão apresentar complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente contratação;
- 8.1.5.2** Para atestar a execução de serviço de características compatíveis com a complexidade tecnológica deste objeto, a **LICITANTE** deve comprovar a instalação de rede corporativa com um mínimo de 65 pontos, com o uso de cabos UTP Categoria 6 ou superior, e aplicação das tecnologias para transmissão de quadros em rede atendendo às recomendações estabelecidas no conjunto de Normas IEEE relacionadas no Item 11.3 do Termo de Referência.
- 8.1.5.3** Os atestados de capacidade técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), seu título profissional e número de registro no CREA ou CONFEA, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;
- 8.1.5.4** O profissional indicado para fins de comprovação de capacidade técnica participará com responsável pelo serviço, admitida sua substituição na forma do § 10º do Art. 30 da Lei 8.666/93.
- 8.1.6 Atestado de Vistoria** (visita técnica facultativa) que será fornecido pela **ANCINE**:
- 8.1.6.1** Na visita técnica facultativa, a **LICITANTE** tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

## Agência Nacional do Cinema

- 8.1.6.2** A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, com o representante da Gerência de Tecnologia da Informação da ANCINE, através do telefone (21) 3037-6493 ou da GAD – Gerencia Administrativa, por meio dos telefones (21) 3037-6049 e 3037-6046;
- 8.1.6.3** O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;
- 8.1.6.4** Ao término da visita técnica, a empresa **LICITANTE** deverá receber o “Atestado de Vistoria”, conforme modelo constante no **Anexo I-B do Termo de Referência** assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Edital;
- 8.1.7** Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar **Declaração de que está ciente** quanto à interpretação e especificações técnicas contidas no **Anexo I-B – Termo de Referência** e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar;
- 8.1.8 Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA).**
- 8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência do Pregoeiro:
- 8.2.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01/10/2002. Procedida a consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

## Agência Nacional do Cinema

**8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a **VENCEDORA** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

### **Observação:**

*A **Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006**, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

## Agência Nacional do Cinema

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

- 8.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.7** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do prego, na forma eletrônica;
- 9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no e-mail [daniel.lucas@ancine.gov.br](mailto:daniel.lucas@ancine.gov.br).

## Agência Nacional do Cinema

### 10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada a **VENCEDORA**, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.6** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GAD/Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar – Lapa, Rio de Janeiro – RJ. **Fone (021)3037-6377**.

### 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pelo Pregoeiro, ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente;

### 12 DO CONTRATO

- 12.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato entre a **LICITANTE VENCEDORA** e a **ANCINE**, de acordo com a legislação vigente, com vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme minuta constante no **ANEXO VII**, a qual será adaptada à proposta da **LICITANTE VENCEDORA** e poderá ser prorrogado, mediante formalização de Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/93;
- 12.2** A **ANCINE** convocará a **LICITANTE VENCEDORA**, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

## Agência Nacional do Cinema

contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação;

- 12.3 Antes da assinatura do Contrato, a **ANCINE** realizará consulta ao **CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme dispõe o art. 6º, Inciso III da Lei nº 10.522, de 17 de julho de 2002;
- 12.4 É facultado à **ANCINE**, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular perante o SICAF, convocar as **LICITANTES** remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, para celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 12.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **ANCINE**.

### 13 DO PREÇO

- 13.1 O preço será o ofertado pela **LICITANTE** declarada **VENCEDORA** do certame.

### 14 DO REAJUSTAMENTO

- 14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - ANCINE para o ano 2010, Programa de Trabalho 13.122.0169.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa- Nacional, Natureza da Despesa 3.3.90.39.16, PI 201000161, Fonte de Recurso 0100.

### 16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado **em uma única parcela até o 5 dia útil após o recebimento definitivo dos serviços**, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.2 Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, discriminando os serviços, atestadas por servidor devidamente designado pela ANCINE, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, e nas condições estipuladas na **Cláusula Décima Terceira** da Minuta de Contrato constante do **Anexo VII** deste Edital

## Agência Nacional do Cinema

### 17 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 17.1 As obrigações estão dispostas na **Cláusula Terceira** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO VII** deste Edital

### 18 DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

- 18.1 As obrigações estão dispostas na **Cláusula Segunda** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO VII** deste Edital

### 19 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 19.1 O recebimento do serviço se dará conforme a **Cláusula Décima Segunda** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO VII** deste Edital

### 20 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 A fiscalização será exercida nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO VII** deste Edital

### 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na **Cláusula Décima Quarta** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO VII** deste Edital e das demais cominações legais;

- 21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

### 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

- 22.2 A Autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

## Agência Nacional do Cinema

**22.2.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

**22.3** As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

**22.4** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**22.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

**22.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**22.7** A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação;

**22.7.1** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes;

**22.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>I</b>	Termo de Referência – Especificações técnicas
<b>I – A</b>	Estimativa de Custos dos Materiais e Serviços
<b>I – B</b>	Atestado de Vistoria
<b>I - C</b>	Planta Baixa
<b>II</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
<b>III</b>	Modelo de Declaração que não emprega menores
<b>IV</b>	Planilha Estimativa de Custos
<b>V</b>	Planilha de Preços
<b>VI</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>VII</b>	Minuta de Contrato
<b>VIII</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

## Agência Nacional do Cinema

- 22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 22.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 21.1** do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 22.12** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde de que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 22.14** Os participantes deste pregão eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto 5450/05, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio de Internet;
- 22.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, através do endereço eletrônico [daniel.lucas@ancine.gov.br](mailto:daniel.lucas@ancine.gov.br). As solicitações de esclarecimento serão respondidas somente por escrito, via Internet;
- 22.16** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Avenida Graça Aranha, 35 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h telefone: (21) 3037-6377, Fax.: 3037-6378 e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 22.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.18** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 22.19** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2011.

---

**Daniel de Souza Lucas**  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2011**

**PROCESSO Nº 01416.000314/2010-73**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Serviços especializados de telecomunicações e elétrica para execução de projeto executivo, fornecimento de material e instalação e certificação da rede corporativa (elétrica, dados e voz), além de serviços comuns de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros para a adequação parcial do 6º pavimento do Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro, RJ.

Os serviços supracitados compreendem a instalação de rede estruturada para todo o quantitativo de estações de trabalho e ramais telefônicos que configuram o layout da área frontal do 6º pavimento ocupado pelo escritório da ANCINE, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários ao provimento dos mesmos, de forma a passar toda a fiação e a realizar os devidos testes de operacionalidade que certifiquem a integridade das ligações e o devido funcionamento dos pontos acima referidos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Os referidos serviços decorrem da adequação do pavimento às necessidades da Agência. Para manter a qualidade dos serviços oferecidos no ambiente corporativo atual, em vista da necessidade de retirada do piso elevado da parte frontal do 6º pavimento do escritório da Graça Aranha, faz-se necessária a instalação de nova rede lógica estruturada com as mesmas características utilizadas na rede interna de todo escritório.

**3. DO OBJETIVO**

Propiciar às instalações da ANCINE efetivo conforto e adequação espacial ao pleno exercício das atividades laborais da Agência, bem como estabelecer as condições e os procedimentos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes ao fornecimento e instalação de rede elétrica, lógica estruturada e telefonia (cabearamento horizontal) no 6º pavimento - frente do Escritório da Graça Aranha da ANCINE – Agência Nacional do Cinema – situado à Av. Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

**4. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

## Agência Nacional do Cinema

**ANEXO I -A**– Tabelas Estimativas de Materiais

**ANEXO I-B** – Atestado de Vistoria

**ANEXO I-C** – Planta Baixa contemplando o posicionamento da infra-estrutura e marcação da distribuição dos pontos (*entregue por ocasião da vistoria*).

### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

Deverá constar da documentação técnica a ser apresentada pela Contratada:

- 5.1 Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA).
- 5.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), comprovando que a Contratada já executou serviço de características compatíveis com as do objeto, devidamente registrados na entidade profissional competente.
  - 5.2.1 Os Atestados ou certidões de aptidão deverão apresentar complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao do objeto da presente contratação;
  - 5.2.2 Para atestar a execução de serviço de características compatíveis com a complexidade tecnológica deste objeto, a Contratada deve comprovar a instalação de rede corporativa com um mínimo de 65 pontos, com o uso de cabos UTP Categoria 6 ou superior, e aplicação das tecnologias para transmissão de quadros em rede atendendo às recomendações estabelecidas no conjunto de Normas IEEE relacionadas no Item 11.3 deste Termo de Referência.
  - 5.2.3 Os atestados de capacidade técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(es) técnico(s), seu título profissional e número de registro no CREA ou CONFEA, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados;
  - 5.2.4 O profissional indicado para fins de comprovação de capacidade técnica participará com responsável pelo serviço, admitida sua substituição na forma do § 10º do Art. 30 da Lei 8.666/93.
- 5.3 Atestado de Vistoria (visita técnica facultativa) fornecido pela ANCINE.
  - 5.3.1 Na Visita Técnica facultativa, o Licitante tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverão dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades

## Agência Nacional do Cinema

inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

- 5.3.2 A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 12h e das 14h às 18h, com o representante da Gerência de Tecnologia da Informação da ANCINE, através do telefone (21) 3037-6493 ou da GAD – Gerencia Administrativa, por meio dos telefones (21) 3037-6049 e 3037-6046;
- 5.3.3 O prazo para realização da vistoria será até o penúltimo dia útil da data que antecede a abertura do certame;
- 5.3.4 Ao término da visita técnica, a empresa LICITANTE deverá receber o “Atestado de Vistoria”, conforme modelo constante no **Anexo I-B** do Termo de Referência assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Edital;
- 5.3.5 Caso a empresa não realize a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas contidas no **Anexo I-B** – Termo de Referência e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vierem a celebrar.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O orçamento apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os materiais, serviços de mão de obra e etapas de fornecimento, confecção e instalação, a saber:

- 6.1 Serviços diversos de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros para a adequação parcial do 6º pavimento do Escritório da ANCINE – localizado à Rua Graça Aranha, n. 35, no Rio de Janeiro, RJ – contemplando todos os materiais e etapas de fornecimento e acabamento, a saber:**

### DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS:

- a. Retirada de piso suspenso, recolhimento dos dutos, fiação e caixa de passagem da rede elétrica, voz e dados distribuída sob o piso, transporte vertical e armazenagem do piso em área a ser definida pela ANCINE, remoção do entulho e limpeza da área.
  - QUANT.: 200m<sup>2</sup> de piso suspenso (dimensões aproximadas)

## Agência Nacional do Cinema

- b. Recomposição de rampa de acesso ao piso suspenso com acabamento em carpete de placas existente.
  - QUANT.: 2,5m de rampa (dimensões aproximadas)
  
- c. Polimento e limpeza de piso em mármore, com aplicação de pasta abrasiva e para polimento especial para mármore. Lavagem da área com detergente apropriado (tipo Bellinzoni ou similar) e aplicação de cera líquida especial para mármore.
  - QUANT.: 55m<sup>2</sup> de piso em mármore (dimensões aproximadas)
  
- d. Serviço de sintecagem provendo a limpeza, raspagem e aplicação de sinteco fosco com fornecimento e assentamento de tacos soltos (substituição quando necessário).
  - QUANT.: aplicação de sinteco em 175m<sup>2</sup> de piso de tacos, recomposição de 5m<sup>2</sup> de tacos (dimensões aproximadas).
  
- e. Fornecimento e assentamento de rodapés de madeira tipo Durafloor, de alta resistência, com 8mm de espessura, altura de 7cm e acabamentos laterais indicados pelo fabricante.
  - QUANT.: 74m de rodapés (sendo 14m<sup>2</sup> no 12º pavimento e 60m<sup>2</sup> no 6º pavimento)
  
- f. Serviço de Adaptação de Divisórias contemplando o desmonte/remontagem de divisórias para a retirada de piso suspenso com a complementação/substituição do perfil horizontal superior para a compensação da diferença de 7cm de altura do conjunto montado com fornecimento das peças e ferragens.
  - QUANT.: 15m de divisória piso-teto e 5m de divisória semi-alta (dimensões aproximadas)
  
- g. Fornecimento e instalação de portas de madeira compensado cedro ou canela espessura mínima 3,0cm, na cor branca, inclusive batentes e alizares, todo o conjunto deverá ser preparado para receber pintura esmalte sintético, com fornecimento e instalação de ferragens, a saber:
  - QUANT.: 5 portas de 0,80x 2,10m
    - 5 conjuntos de dobradiças para portas internas, ref.: 90 média, 3x3", sem anéis, acabamento LO da LA FONTE; e
    - 1 conjunto completo de fechadura (2 chaves), ref. 6235AB da LA FONTE (ou similar ao modelo existente).
  
- h. Serviços de reparos de armários embutidos com novo revestimento em laminado melamínico, texturizado, cor OVO, de toda a face frontal, laterais e portas dos armários, substituição do fundo, novos puxadores (modelo Euro Ferragens, Metalpuxe – puxador MP2026 em alumínio, acetinado; 96mm – nova furação),

## Agência Nacional do Cinema

revestimento da base em borracha preta e ajustes das portas que apresentarem mau funcionamento.

- QUANT.: 1 Armário de 24 portas: 2 módulos de 2,5mx 2,6m com 12 portas (conjunto: 5x 2,6m, 24 portas p/ a sala 601); e 1 Armário de 12 portas: 2 módulos de 2mx 2,6m com 6 portas (conjunto: 4x 2,6m, 12 portas p/ a sala 408).
- i. Retirada de carpete, fornecimento e assentamento de piso de madeira tipo Durafloor, de alta resistência, com 8mm de espessura, sobre base existente incluindo regularização da base com mistura de cola PVA e cimento e acabamentos laterais indicados pelo fabricante remoção do entulho e limpeza.
  - QUANT.: 12m<sup>2</sup> de piso (12º pavimento)
- j. Serviços de Apoio: A Contratada deverá se responsabilizar pelo remanejamento e reposicionamento de todos os materiais, móveis e equipamentos que se encontram no local da empreitada para viabilizar a execução dos serviços, bem como o transporte vertical e horizontal dos materiais.

### **6.2 Serviços referentes à instalação de rede lógica, elétrica e de telefonia no 6º pavimento - frente do Escritório da Graça Aranha da ANCINE – Agência Nacional do Cinema – situado à Av. Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro – RJ (vide Tabela Estimativa de Materiais – Anexo I-A)**

#### DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS:

- a. Elaboração de Projeto Executivo de instalações de rede corporativa (elétrica, dados e voz) e certificação da Rede Corporativa, conforme considerações descritas neste memorial pertinentes ao Objeto do Contrato para aprovação anterior ao início dos serviços;
  - Todos os documentos integrantes dos Projetos deverão ser entregues em meio impresso e eletrônico, gravado em CD, identificando no corpo da mídia e na capa o seu conteúdo.
  - Deverão ser fornecidos dois jogos de cópias dos projetos, encadernados e impressos em papel sulfite monocromático tamanho A4, para análise e aprovação pela ANCINE, incluindo diagramas, desenhos e o “AS BUILT” de elétrica, lógica e telefonia. As cópias deverão estar com todas as suas páginas e desenhos em formato A, compatível com a escala 1/100 (dobrado em formato A4), assinados ou rubricados por seu respectivo responsável técnico.
  - Os arquivos texto (incluindo Relatório, Laudo e Testes) utilizarão software padrão Word, as planilhas deverão ser geradas em EXCEL e os desenhos, diagramas e AS BUILT em software padrão AUTOCAD, na versão mínima ano 2008, com simbologias e legendas adequadas aos padrões ABNT.

## Agência Nacional do Cinema

- O Relatório contemplará a avaliação de todos os testes da rede corporativa (cabearno, patch cords, line cords), com base nos Padrões mencionados neste Termo de Referência, e no conjunto de pontos medidos e dados coletados. Essas informações servirão de base para obter a Certificação de Categoria 6 para toda a estrutura instalada.
  - Dentre outros, deverão estar previstos no relatório a ser elaborado, os seguintes quesitos: (i) – observação aos normativos legais pela empresa a ser contratada; (ii) – Anotação de Responsabilidade Técnica; (iii) – Detalhamento técnico das especificidades de todos os procedimentos (qualificação e quantitativo) para a execução dos serviços; (iv) – Demais observações necessárias à correta execução e fiscalização da prestação de serviços;
  - O Laudo a ser emitido terá por base as atividades desenvolvidas para adequação e ajuste das instalações elétricas, incluindo os procedimentos realizados para o faseamento e os testes de amperagem e variação de voltagem efetuados nos circuitos e no disjuntor de entrada e alimentação.
- b. **INSTALAÇÕES E AJUSTES:** Instalação da nova rede corporativa contemplando o desligamento da rede existente e a substituição pelas novas instalações (quadro elétrico, rack de telefonia e dados) dentro dos padrões indicados pela ABNT.
- c. **CABEAMENTO ESTRUTURADO:** O Termo de Referência contempla o cabeamento estruturado para a instalação da rede (elétrica, dados e voz), discriminando em planta a posição de cada ponto a ser instalado. Abaixo segue o quantitativo projetado:
- **PONTOS DE REDE:** 65 (sessenta e cinco);
  - **PONTOS ELÉTRICOS:** 62 (sessenta e dois).

## 7. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE

O escopo do fornecimento baseia-se na necessidade de prover cada estação de trabalho com pontos de rede que serão utilizados para elétrica, dados (rede de computadores) e voz (telefonia). Além disso, serão necessários pontos lógicos para impressoras de rede e pontos de voz para aparelhos de fax e telefone-secretária.

7.1 Deverá ser removido todo o cabeamento de rede elétrica, lógica e telefonia, caso exista.

7.2 Instalação de novo cabeamento Categoria 6 com testes e certificação.

7.2.1 A distribuição da rede lógica deverá ser feita por meio de cabos UTP Categoria 6 conforme normas EIA/TIA 568-B.2.1 e ABNT NBR-15565;

7.2.2 O cabeamento estruturado terá ponto de distribuição único em armário (rack) específico (corredor do 6º pavimento);

## Agência Nacional do Cinema

- 7.2.3 O armário (rack) no corredor será o ponto de concentração central de toda a rede. Neste serão instalados todos os equipamentos ativos de rede necessários para atender a quantidade de pontos de todo o escritório.
- 7.3 Todos os cabos do lançamento horizontal (UTP CAT6) serão terminados em painel distribuidor (patch panel) de 24 portas montados e organizados dentro de armário (rack) de cabeamento indicado na planta. Para chegar até as áreas de trabalho dos usuários, os cabos percorrerão caminhos mecanicamente protegidos por eletrocalhas e engedutos, que deverão ser fornecidos e instalados acima do teto rebaixado ou aparente e pelas paredes, sendo terminados em caixas lógicas, que acomodarão os conectores RJ45 fêmeas;
- 7.4 Os cabos poderão passar por divisórias existentes, onde devem ser protegidos através de conduites do tipo sealtubo, sendo também terminados em caixas lógicas que acomodarão os conectores RJ45 fêmeas.
- 7.5 Para curvas, descidas e demais derivações no sistema de eletrocalhas deverão ser utilizados acessórios apropriados para cada finalidade, não sendo permitido nenhum tipo de adaptação.
- 7.6 Para os conduites do tipo sealtubo deverão ser utilizados terminadores apropriados para não comprometer a integridade dos cabos.
- 7.7 A ativação dos pontos telefônicos se dará através de cordões de conexão RJ45/RJ45 macho (confeccionados em fábrica) entre os painéis de telefonia e distribuição de pontos da rede horizontal.
- 7.8 Deverão ser fornecidos painéis distribuidores (patch panel) categoria 6 que serão instalados em armário específico (rack) já existente, conforme indicação na planta.
- 7.8.1 Todo o cabeamento instalado deverá ser identificado de acordo com a nomenclatura a ser definida com a ANCINE.
- 7.9 Deverão ser fornecidos cordões de conexão RJ45/RJ45 macho em cabos flexíveis com capa, para execução de espelhamento entre os painéis de conexão e os equipamentos ativos, devendo estes serem confeccionados em fábrica.
- 7.10 Deverá ser feito jumpeamento dos switches ao painel distribuidor (patch panel) da rede horizontal.
- 7.11 Deverão ser executados testes de certificação de categoria 6 em todo o cabeamento estruturado instalado, com fornecimento de relatórios emitidos por testador apropriado (Microtest, INC, modelo PENTA SCANNER ou similar).

## Agência Nacional do Cinema

7.12 A garantia da instalação deverá ser de 15 (quinze) anos com solidariedade do fabricante envolvido.

7.12.1 A utilização de cordões de conexão de qualquer tipo confeccionados manualmente não será aceita em hipótese alguma; e

7.12.2 A quantidade e localização de pontos mencionados acima estão devidamente especificadas em plantas que serão disponibilizadas na vistoria técnica.

7.13 Deverão ser feitas representações do quadro elétrico existente com número de circuitos, tomadas, potência, corrente, tipos de condutores, faseamento:

7.13.1 Após a instalação dos circuitos novos, a empresa contratada deverá fazer a identificação de cada circuito com relação ao seu respectivo disjuntor e planilhá-lo de forma clara situando cada disjuntor com relação ao(s) correspondente(s) circuito(s) protegido(s). A planilha deverá ser plastificada e fixada na parte interna da porta do QGFL;

7.13.2 Circuitos NOVOS: Instalação completa (fiação e caixa de passagem) de tomadas de energia de embutir completa (acompanha a tomada, o suporte para fixação nas canaletas ou rodapés das divisórias e o espelho de acabamento na cor branca para atendimento ao Novo Padrão Brasileiro de Tomadas de acordo com a norma NBR 14136) e o adaptador para o padrão antigo;

7.13.2.1 Tomada e Adaptador p/ 3 pinos (110V): total 62 conjuntos

7.13.3 Após todas as instalações entrarem em operação é recomendada a verificação das correntes nos terminais de utilização para avaliação de perda de corrente, executar testes de amperagem e variação de voltagem nos circuitos, e no disjuntor de entrada e alimentação, emitir laudo final;

7.13.4 A quantidade e localização de pontos mencionados acima estão devidamente especificadas em plantas que serão disponibilizadas na vistoria técnica; e

7.13.5 Execução de DIAGRAMAS obedecendo aos padrões da ABNT.

7.14 Deverá ser fornecido "AS BUILT" completo das instalações executadas (elétrica, lógica e telefonia) em meio magnético e 2 (duas) cópias em papel.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS A SEREM USADOS NA OBRA

## Agência Nacional do Cinema

- 8.1 A relação dos materiais a serem utilizados na obra, suas especificações e seus respectivos quantitativos se encontra devidamente discriminados em planilha no final do presente documento, conforme mostra o **ANEXO I-A**.

### 9. TESTES E CERTIFICAÇÕES

- 9.1 Todo o cabeamento utilizado na rede deverá ser testado de acordo com os padrões das normas vigentes, usando equipamento PENTA SCANNER ou equivalente.
- 9.2 Os testes deverão ser aplicados também nos path cords, line cords e cabeamento horizontal.
- 9.3 O aparelho deverá realizar os testes especificados no Termo de Referência.
- 9.4 Será obrigatória a emissão de um relatório em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) em arquivo eletrônico, com respectivos parâmetros da medição e identificação do ponto.

### 10. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 10.1 As especificações a seguir têm por finalidade complementar o projeto de infraestrutura da malha lógica, definindo os materiais a serem utilizados na execução do serviço e as condições especiais para execução de determinados serviços.
- 10.2 Confecção do sistema de cabeamento horizontal, englobando:
  - 10.2.1 Lançamento e conectorização do cabeamento;
  - 10.2.2 Instalação das tomadas com os conectores RJ45 seguindo a norma EIA/TIA 568-A;
  - 10.2.3 Conectorização de todos os pontos de rede na tomada e nos ativos de rede;  
e
  - 10.2.4 Instalação dos cabos de ligação das estações de trabalho (computadores) aos pontos de rede.
- 10.3 Conforme as normas vigentes para a instalação de malha lógica de redes locais, os cabos destinados à lógica não deverão passar próximos a cabos elétricos (mesmo condutele e/ou eletrocalhas), motores, reatores, ou qualquer equipamento que gere campo magnético.
- 10.4 Todos os componentes metálicos, a exemplo de eletrocalhas, eletrodutos, caixas de passagem, etc., deverão ser adequadamente aterrados.

## Agência Nacional do Cinema

- 10.5 No armário (rack), o cabeamento deverá ser feito sob a forma de chicote, devidamente protegido contra contatos prejudiciais em peças salientes (rebarbas) que possam afetar o isolamento dos condutores.
- 10.6 Todos os cabos que chegam ou saem do armário (rack) deverão estar afixados (amarrados) e identificados, através da utilização de cintas plásticas e abraçadeiras de velcro apropriadas.

### 11. NORMAS APLICADAS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO

As Normas Técnicas da ABNT (Associação de Normas Técnicas) NBR 5410, NR 10, NBR 6147, ANSI (American National Stand Institute) e DIN (Deutsche Industrie Normen) e o que dispõe a legislação pertinente, integram o presente Termo de Referência como se aqui estivessem transcritas.

- 11.1 A Norma aplicada para os serviços em questão é a NBR 5410 com relação à segurança elétrica. A empresa executora demonstrará em um relatório final todos os cálculos de dimensionamento de condutores e de dispositivos de proteção.
  - 11.1.1 Os procedimentos para aceitação da nova instalação e para sua manutenção também são apresentados na norma e devem ser devidamente observados pela contratada incluindo inspeção visual e os ensaios específicos de corrente e carga instalada,
  - 11.1.2 Os profissionais que irão executar as instalações deverão apresentar Certificado de Curso de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade conforme NR 10; e
- 11.2 As instalações relacionadas ao cabeamento estruturado deverão ser executadas de acordo com as normas relacionadas abaixo:
  - 11.2.1 EIA/TIA – Versão Atual;
  - 11.2.2 EIA/TIA 568 B – Práticas de Cabeamento;
  - 11.2.3 EIA/TIA 569 A – Infra-Estrutura;
  - 11.2.4 ANSI/EIA/TIA 606 – Administração;
  - 11.2.5 ANSI/EIA/TIA 607 – Aterramentos;
  - 11.2.6 EIA/TIA TSB 67 – Procedimentos e Testes;
  - 11.2.7 EIA/TIA TSB 75 – Procedimentos e Testes;
  - 11.2.8 ISO/IEC 11801 e 50173 – Cabeamento Estruturado; e
  - 11.2.9 Normas Técnicas da ABNT, pertinentes às instalações de energia elétrica modulada e normas internacionais consagradas, na falta das citadas.
- 11.3 As instalações relacionadas à rede local deverão ser executadas de acordo com as normas relacionadas abaixo:
  - 11.3.1 IEEE 802.3 – Ethernet;
  - 11.3.2 IEEE 802.3u – Fast Ethernet; e

## Agência Nacional do Cinema

11.3.3 IEEE 802.3z – Gigabit Ethernet.

### 12. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Deverão ser preenchidas e apresentadas as planilhas do **Anexo I-A – Tabela Estimativa de Materiais e Serviços** – cujos totais serão transportados para os subitens abaixo:

PLANILHA	Objeto	Qtde.	TOTAL
1	Serviços diversos de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros contemplando todos os materiais e etapas de fornecimento e acabamento	01	R\$
2	Serviços referentes à instalação de rede corporativa (elétrica, lógica e telefonia) no 6º pavimento	01	R\$
<b>TOTAL GLOBAL *</b>			<b>R\$</b>

#### Observações Importantes:

- O Orçamento apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os serviços de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais necessários.
- \* O BDI de 20% deverá estar inserido diretamente no valor do custo unitário de cada item.
- O serviço será pago em uma única vez, após o recebimento da fatura e o atesto do gestor do contrato aos serviços prestados.

### 13. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

13.1 A LICITANTE deverá indicar um preposto que acompanhará indiretamente os serviços a serem prestados e será responsável em dirimir quaisquer dúvidas ou problemas relacionados ao escopo do fornecimento. Deverá ser um profissional contratado e possuir formação em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações e estar habilitado comprovadamente por certificado emitido pelo CREA. Este profissional deverá ser o detentor do acervo técnico e atestados de capacidade técnica.

13.2 A empresa deverá disponibilizar, pelo menos, um encarregado (responsável técnico) que deverá permanecer no local durante o período de execução dos serviços. O quadro de pessoal especializado pertencente à contratada deverá conter a relação nominal atualizada de cada funcionário envolvido nas diversas

## Agência Nacional do Cinema

atividades, sendo fornecida à ANCINE na ocasião do início dos trabalhos e sempre que a mesma julgar necessário.

- 13.3 Caberá à contratada a obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) junto ao CREA, que deverá ser fornecida à ANCINE antes do início dos serviços propostos.
- 13.4 Será de responsabilidade da contratada, quando exigido por órgão competente, os trâmites e despesas para obtenção de toda a documentação referente à legalização dos serviços por ela executados.
- 13.5 Não serão aceitos serviços com materiais não incluídos nas Especificações, devendo os EQUIVALENTES serem previamente submetidos à Fiscalização, antes da execução dos Serviços.

## 14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 A fiscalização do objeto do presente Termo de Referência será exercida por um representante da ANCINE, designado para esta finalidade específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração conforme art. 67 da lei nº 8.666, de 1993.
  - 14.1.1 A Fiscalização será exercida no interesse da ANCINE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da ANCINE ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93);
  - 14.1.2 A ANCINE se reserva o direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência;
  - 14.1.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a ANCINE;
  - 14.1.4 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ANCINE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; e
  - 14.1.5 Todas as dúvidas deverão ser dirimidas junto à ANCINE, tanto na fase de levantamento como na fase de execução dos mesmos.

## Agência Nacional do Cinema

- 14.2 Todos os serviços deverão ser realizados sem que haja interrupção das atividades da ANCINE. Devendo-se ainda, minimizar ao máximo, perturbações de todas as formas que causem dificuldades internas aos serviços.
  - 14.2.1 Para execução do serviço onde haja necessidade de paralisação do fornecimento de energia elétrica, a contratada deverá programar com antecedência de 2 (dois) dias, em pedido por escrito;
  - 14.2.2 A Contratada obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram, deverão ser comunicadas a ANCINE; e
  - 14.2.3 A Contratada não deverá prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- 14.3 O prazo de execução dos serviços contará a partir da data da assinatura do contrato e deverá obedecer ao prazo máximo para a execução dos serviços constante deste Termo de Referência.
- 14.4 Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da ANCINE venha a recusar por má execução.

## 15. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 15.1 A contratada deverá sempre manter dentro das unidades da ANCINE, seus empregados devidamente uniformizados (com logotipo da empresa) e com crachá identificando o empregado.
- 15.2 Será de responsabilidade da contratada manter a administração compatível com seu porte.
- 15.3 Todos os materiais utilizados deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com o serviço a que se destinam.
  - 15.3.1 Os materiais de cabeamento estruturado deverão ser de um único fabricante.
  - 15.3.2 Qualquer necessidade de alteração nas Especificações, após a Contratação, deverá ser solicitada formalmente à ANCINE com a comprovação da impossibilidade de atender ao especificado e estará condicionado à aprovação.
- 15.4 O serviço deverá ser primordialmente realizado, por força de continuidade das atividades laborais da ANCINE, em horários noturnos e finais de semana, sendo considerado como horário comercial de funcionamento da Agência o período compreendido de segunda a sexta de 9 às 18h.
  - 15.4.1 Por conveniência da ANCINE, os serviços realizados em horário diferenciado do comercial deverão ser formalizados com antecedência de

## Agência Nacional do Cinema

24 horas em documento da empresa contendo nome e RG dos trabalhadores.

- 15.5 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a contratada das responsabilidades técnicas pelos serviços executados;
  - 15.5.1 Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados ou considerados como mal executados deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a contratada, com o ônus decorrente desse fato; e
  - 15.5.2 Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da ANCINE venha a recusar por má execução.
- 15.6 A Contratada deverá definir, junto com a fiscalização, locais para servirem como vestiários de funcionários e depósito de materiais e ferramentas.
- 15.7 A Contratada deverá tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
  - 15.7.1 A Contratada deverá assumir as responsabilidades sobre a execução de serviços por ela subempreitados.
- 15.8 O local dos serviços deverá ser limpo periodicamente e ser entregue livre de entulho ou sobra de materiais, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
  - 15.8.1 Após a conclusão total dos serviços deverão ser retirados todos os entulhos e efetuada a limpeza geral das instalações; e
  - 15.8.2 Correrão por conta da contratada todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços.
- 15.9 A Contratada deverá manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências e entregar, ao final da empreitada, relatório fotográfico com o registro da execução dos serviços.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As licitantes deverão proceder a minucioso exame local, a fim de verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias para perfeito acabamento do serviço.
- 16.2 Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço deverá ser esclarecida junto à ANCINE, antes da proposta do orçamento. Caso isto não ocorra prevalecerá sempre a interpretação que favoreça a ANCINE.

## Agência Nacional do Cinema

- 16.3 O Orçamento apresentado deverá prever todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.
- 16.4 Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante e estar em conformidade com as Normas da ABNT.
  - 16.4.1 Materiais especificados por marca podem ser substituídos por similares, desde que de 1ª qualidade estar em conformidade com as Normas da ABNT, com as mesmas características e aprovados pela fiscalização da ANCINE; e
  - 16.4.2 Em todos os casos de caracterização de materiais e/ou equipamentos por determinada marca ou fabricante, fica subentendido que a adoção de “alternativas” similar ou “rigorosamente equivalente” dependerá de juízo da comissão de fiscalização da ANCINE ou por seu representante designado.
- 16.5 A empresa contratada se responsabilizará pela preparação de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços.
- 16.6 Nestas condições, qualquer omissão do presente memorial não justificará inexecução ou a execução fora das normas e da boa técnica.
- 16.7 Toda a instalação dos serviços da malha lógica deverá obedecer aos procedimentos indicados pelas normas brasileiras correspondentes (ABNT).
- 16.8 A contratada obriga-se a executar fielmente os serviços obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência e plantas apresentados pela ANCINE, aos quais se permite sugerir modificações julgadas necessárias que poderão ser aceitas ou não pela ANCINE.
- 16.9 A contratada para execução de serviços de infraestrutura referente à malha lógica será responsável pela qualidade do material e mão-de-obra aplicados.
- 16.10 Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela contratada ou seu preposto às instalações existentes, não incluídas no projeto de serviços, deverão ser recuperados às suas expensas sem prejuízo dos prazos ajustados.
  - 16.10.1 Todos os danos ou prejuízos causados a terceiros na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 16.11 Caberá à contratada a responsabilidade pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.
- 16.12 A comissão de fiscalização da ANCINE ou por seu representante designado terá poderes para: decidir em nome da ANCINE sobre as questões que surgirem no

## Agência Nacional do Cinema

local dos serviços e decidir sobre eventuais alterações na seqüência dos trabalhos;

16.13 Todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, sem quaisquer ônus para a ANCINE.

16.13.1 Com relação aos materiais “diversos”, a licitante deverá efetuar um levantamento das reais necessidades.

16.14 A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será integralmente fornecida pela contratada, que se obriga a responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitado pela ANCINE, os assentamentos relativos àquelas obrigações.

16.15 A contratada fica responsável pelo bom comportamento de seu pessoal e preposto no recinto dos serviços executados, obrigando-se a retirar dos serviços, quando recomendado pela ANCINE, qualquer elemento a ela direta ou indiretamente subordinado que se comportar de modo inconveniente, sob pena de retenção dos pagamentos que lhe forem devidos.

16.16 No caso da comprovação de qualidade deverão ser exigidos testes dos materiais e/ou equipamentos, as despesas e riscos correrão por conta da contratada.

16.17 A aceitação final das instalações será precedida de vistoria por parte da comissão de fiscalização da ANCINE ou quem por ela designado, para que se verifique a perfeita execução dos serviços e proceda ao ateste da respectiva fatura.

## **17. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

17.1 A contratada obriga-se a corrigir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação que lhe for feita, sem quaisquer ônus ou contra prestações à ANCINE, as deficiências, omissões, defeitos e erros constatados no primeiro ano subsequente ao recebimento das instalações.

17.2 Todo o cabeamento estruturado deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos de garantia, a contar da data oficial da entrega do serviço executado.

## **18. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

18.1 O prazo de execução do serviço deve ser de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

18.2 O período da vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

## Agência Nacional do Cinema

18.3 O local de execução do serviço é: Av. Graça Aranha, 35 (6º andar) Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20030-002

### **19. CONDIÇÕES PARA ACEITE DO OBJETO**

Os serviços recebidos serão objeto de inspeção e ACEITE pela ANCINE, após comprovação de que os materiais/serviços executados atendem às especificações de quantidade e qualidade mínimas exigidas neste Projeto e apresentadas na proposta comercial da Contratada.

Os produtos objeto deste Termo de Referência serão aceitos pela ANCINE, após testes de funcionamento e verificação de conformidade das características dos serviços disponibilizados, em relação às especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta da contratada.

- 19.1 Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, após recebimento do objeto, para se efetuar os testes e verificações mencionadas no item anterior.
- 19.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela ANCINE.
- 19.3 Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão do TESTE do serviço.

### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1 Responsabilizar-se pelo projeto executivo garantindo o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos e serviços executados.
- 20.2 Fornecer informações, por meio de relatório técnico, sobre a utilização dos equipamentos, bem como de todos os serviços de conservação, reparos, produtos químicos, testes de segurança e vistoria técnicas realizadas nos mesmos.
- 20.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE.
- 20.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da ANCINE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega ou instalação do material.

## Agência Nacional do Cinema

- 20.5 Fornecer os serviços/equipamentos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela ANCINE.
- 20.6 Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para ANCINE, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue.
- 20.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela ANCINE.
- 20.8 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 20.9 É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil, as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA e as NBRs, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no presente Termo de Referência.
- 20.10 A contratada acatará as determinações da ANCINE, facilitando ainda os procedimentos dos diversos órgãos responsáveis pelas aplicações das normas, códigos e portarias, dando ciência à ANCINE do resultado das inspeções dos órgãos.
- 20.11 A contratada é obrigada a retirar da ANCINE os empregados, subordinados ou quaisquer de seus prepostos que, a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta inadequada de comportamento ou deficiência técnica nas tarefas inerentes aos serviços contratados.
- 20.12 A Contratada deverá disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.
- 20.13 A Contratada terá inteira responsabilidade quanto aos eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus sócios, empregados ou prepostos quando da vigência da contratação do objeto.
- 20.14 Exigir que os profissionais designados para a execução dos serviços apresentem-se no local se mantendo sempre com boa aparência, trajando uniforme completo e limpo (conjunto de calça e camisa de manga e calçado

## Agência Nacional do Cinema

com solado de borracha em condições de perfeito isolamento) e portando crachá de identificação do profissional.

- 20.15 Fornecer e usar, obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.).
- 20.16 Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.
- 20.17 Manter atualizado cadastro dos funcionários integrantes da equipe de empreitada, contendo indicação de nomes, cargos e endereços atualizados.
- 20.18 A Contratada instruirá o seu pessoal técnico para manter como confidenciais os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em função da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

### **21. OBRIGAÇÕES DA ANCINE**

- 21.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 21.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços;
- 21.3 Solicitar a substituição do objeto contratado que apresentar problemas durante o contrato.
- 21.4 Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.
- 21.5 Assegurar a ANCINE, através do Gestor de Contrato, o livre acesso aos setores abrangidos pelo contrato.
- 21.6 É assegurado à ANCINE impugnar os serviços executados pela Contratada, quando os mesmos não atenderem as especificações contidas neste instrumento, as recomendações dos fabricantes, e as normas técnicas aplicadas ao serviço em questão.
- 21.7 Assegurar a ANCINE através do Gestor de Contrato, o direito de ordenar a suspensão dos serviços caso a contratada não atenda as determinações e comunicações da administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da contratada, sem que tal fato prejudique as penalidades cabíveis e sem que a mesma tenha direito a indenização.

## Agência Nacional do Cinema

- 21.8 Caberá a ANCINE acompanhar a execução dos serviços, sem que tal fato diminua a responsabilidade da contratada.
- 21.9 Caberá a ANCINE, mediante apresentação pela contratada da Nota Fiscal, atestar os serviços efetivamente executados e aprovados.

### **22. DO PAGAMENTO**

O serviço será pago em uma única vez, após o recebimento da fatura e o atesto do gestor do contrato aos serviços prestados.

### **23. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Secretário de Gestão Interna da ANCINE.

# **Anexo I-A**

Planilhas de Composição e Especificação  
de Materiais e Serviços

## Agência Nacional do Cinema

**PLANILHA 1 — Serviços Diversos de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros contemplando todos os materiais e etapas de fornecimento e acabamento**

### TABELA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
Retirada de piso suspenso	m <sup>2</sup>	200		
Recomposição de rampa	m	2,5		
Polimento de piso de mármore	m <sup>2</sup>	55		
Serviço de Sintecagem	m <sup>2</sup>	175		
Assentamento de tacos soltos (substituição quando necessário)	m <sup>2</sup>	5		
Fornecimento e assentamento de rodapés	m	74		
Serviço de Adaptação de Divisórias	un	1		
Fornecimento e instalação de portas	un	5		
Conjunto de dobradiças para portas	cj	5		
Conjunto completo de fechadura	cj	1		
Reparo de armários (24 portas)	cj	1		
Reparo de armários (12 portas)	cj	1		
Retirada de carpete	m <sup>2</sup>	12		
Fornecimento e assentamento de piso de madeira	m <sup>2</sup>	12		
Serviços de Apoio	un	1		
<b>TOTAL A TRANSPORTAR PARA O CAMPO PLANILHA 1 *</b>				

\* O BDI de 20% deverá estar inserido diretamente no valor do custo unitário de cada item.

## Agência Nacional do Cinema

**PLANILHA 2 — Serviços referentes à instalação de rede corporativa (elétrica, lógica e telefonia) no 6º pavimento**

### TABELA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REDE CORPORATIVA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO HORIZONTAL</b>				
<b>Cabos</b>				
Cabo de rede UTP CM 24AWG 4 pares azul - Cat 6 - 305m - Utilizado no Cabeamento Horizontal (AZUL)	Cx	8		
Patch Cord mínimo 3 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AZUL) - Dados	un	40		
Line Cord mínimo 2 metros - Cat 6 - Para Utilização na conexão dos computadores (AZUL) - Dados	un	30		
Line Cord mínimo 6 metros - Cat 6 - Para Utilização na conexão dos computadores (AZUL) - Dados	un	30		
Patch Cord mínimo 3 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AMARELO) - Voz	un	40		
<b>Cabeamento Elétrico</b>				
Cabo de cobre, isolamento 750V, #2,5 mm <sup>2</sup> .	mt	1800		
<b>Conectores, Tomadas e outros</b>				
Conector RJ45 Fêmea - Cat 6 para caixa de sobrepor	un	65		
Caixa de sobrepor ou superfície p/ 2 conectores RJ45 com todos os acessórios para fixação e montagem	un	4		
Espelho 4"x2" para 2 módulos com suporte e parafusos de fixação da linha Pial Plus ou similar para montagem de 2 conectores RJ-45 fêmea	un	8		
Módulo cego para sistema Pial Plus ou similar	un	4		
Eletrocalha perfurada (tipo "U"), sem virola, em aço galvanizado, com 1 (uma) divisória, com as seguintes dimensões 200x100x3000 mm, bitola/chapa 20, no mínimo.	metro	50		

## Agência Nacional do Cinema

Suportes, parafusos, terminadores, curvas, etc para instalação/fixação das eletrocalhas conforme projeto	-	-		
Canaleta/duto para proteção mecânica de fios, com separador de rede elétrica e lógica, em alumínio, com todos os acessórios para fixação e montagem, acabamento anodizado fosco, Engeduto de parede mod. 154/3 três seções (150x40mm) e conexões	metro	80		
Suportes, curvas horizontais, verticais, internas e externas, derivações, terminadores, e demais acessórios para instalação do sistema de canaleta/duto no mesmo padrão e dimensões	-	-		
Caixas ou porta tomadas em ABS ou alumínio da mesma linha do sistema de canaleta/duto para acomodar 2 (duas) tomadas de rede RJ45 fêmea	un	27		
Módulo cego (tampa de espera de tomadas) compatível com sistema de canaletas e caixas de tomadas utilizadas	un	3		
Conduite do tipo Sealtubo com malha interna de metal de 1 polegada	metro	30		
Terminadores apropriados para os conduites do tipo sealtubo de 1 polegada	-	-		
Canaleta de chão	metro	10		
Tomada 2P+T e Universal, 10A, 250V.	cj	62		
Espelho 4"x2" para 2 módulos com suporte e parafusos de fixação para montagem de tomadas elétricas (compatível com o sistema de canaletas)	un	62		
Módulo cego (tampa de espera de tomadas) compatível com sistema de canaletas e caixas de tomadas utilizadas	un	3		
<b>Itens para montagem dos Racks</b>				
Patch Panel 24 Portas - Cat 6	un	3		
Kit com 2 ventiladores	un	2		
Régua de tomadas p/ rack 19" c/ 8 2P+T 127/220V 20A	un	1		
Conjunto porca-gaiola	-	-		
<b>Materiais de Fixação e Identificação</b>				
Etiquetas plásticas de identificação c/ película transparente	-	-		
Abraçadeiras de Plástico 15cm	-	-		

## Agência Nacional do Cinema

Fita de Velcro 4m x 19mm e outros materiais	-	-		
Fita isolante autofusão	un	12		
Fita isolante plástica	un	12		
<b>TOTAL A TRANSPORTAR PARA O CAMPO PLANILHA 2 *</b>				

\* O BDI de 20% deverá estar inserido diretamente no valor do custo unitário de cada item.

### 2.1 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

#### 2.1.1 CABO UTP 4 PARES - CAT 6

- 2.1.1.1 Cabo para trançado não blindado do tipo UTP de 4 pares 24 AWG, para distribuição horizontal da rede;
- 2.1.1.2 Condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-B.2.1;
- 2.1.1.3 Deve possuir construção convencional reunindo 4 pares de condutores em capa de PVC com separadores bi-setoriais dos condutores e classificação UL listed como CMR;
- 2.1.1.4 Capa em PVC, com marcação de comprimento indeletável em espaços inferiores a 1 metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação;
- 2.1.1.5 Deve ter os parâmetros de Atenuação, NEXT, PS-NEXT, PS-ELFEXT e Return Loss especificados até 550 MHz;
- 2.1.1.6 Deve suportar taxas de transmissão de dados em até 1.2 Gbps;
- 2.1.1.7 Transmissão de dados em Ethernet 100 Base TX e 1000 Base T;
- 2.1.1.8 Certificação ANATEL; e
- 2.1.1.9 Fabricante com certificação ISO 9001.

#### 2.1 PATCH/LINE CORDS – todas as cores

- 2.1.1 Utilização em áreas de manobra (*cross-connects*), nas salas de telecomunicações, entre equipamentos ativos e/ou passivos;
- 2.1.2 Permite flexibilidade do sistema e facilidade de manutenção do cabeamento;
- 2.1.3 São compostos de cabos UTP flexíveis (Patch Cable), 4 pares, Cat 6 terminados em ambas as extremidades com conectores machos modulares de 8 posições, com capa de proteção;
- 2.1.4 Condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-B.2.1;
- 2.1.5 Deve suportar taxas de transmissão de dados em até 1.2 Gbps;
- 2.1.6 Transmissão de dados em Ethernet 100 Base TX e 1000 Base T;
- 2.1.7 Deve ter os parâmetros de Atenuação, NEXT, PS-NEXT, PS-ELFEXT e Return Loss especificados até 550 MHz;
- 2.1.8 Certificação ANATEL; e
- 2.1.9 Fabricante com certificação ISO 9001.

#### 2.2 CONECTOR FÊMEA - CAT 6

## Agência Nacional do Cinema

- 2.2.1 Conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-B.2.1
- 2.2.2 Tomada fêmea de 8 posições do tipo RJ 45, CAT 6;
- 2.2.3 Deverá apresentar pelo menos um trançamento interno de maneira a melhorar a performance das conexões;
- 2.2.4 Os contatos devem apresentar um banho de ouro de pelo menos 50 micro-polegadas nos contatos e a resistência de contato máxima deve ser de 23 mΩ;
- 2.2.5 Deverá suportar no mínimo 750 inserções de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos;
- 2.2.6 Deverá suportar taxas de transmissão de até 1.2 Gbps;
- 2.2.7 Deverá possuir identificação para tanto para pinagem T568A como T568B;
- 2.2.8 Suportar a conexão de conectores machos do tipo RJ-45 para dados e RJ-11 para telefonia;
- 2.2.9 Deverá ter corpo em material termo plástico de alto impacto, atendendo aos requisitos da UL 94 V-O (retardância a chama); e
- 2.2.10 Cópia do catálogo com características técnicas para análise. Certificação ISO 9000 do fabricante e Certificação da UL do produto.

### **2.3 PAINEL DISTRIBUIDOR RJ45 (PATCH PANEL) 24 PORTAS - CAT 6**

- 2.3.1 Deverá ser Categoria 6 de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA 568B;
- 2.3.2 Deverá atender os requisitos da FCC part 68.5 (EMI – Indução Eletromagnética);
- 2.3.3 Deverá ter aprovação para Gigabit Ethernet pela ETL/SEMKO (Zero Bit Error);
- 2.3.4 As partes plásticas devem ser em termoplástico de alto impacto atendendo aos requisitos da UL 94 V-O (retardância a chama);
- 2.3.5 O painel frontal deve ser em aço de 1,5mm de espessura e possuir bordas de reforço para evitar empenamentos, com pintura preta resistente a riscos e com numeração das portas na cor branca;
- 2.3.6 Acabamento em termoplástico de alta resistência;
- 2.3.7 Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos; e
- 2.3.8 Painel compacto de 1U de altura e 24 posições com conectores RJ45 CAT 6;
- 2.3.9 Fornecido com parafusos de fixação, guia de cabos traseiro e etiquetas universais com possibilidade de codificação T568A e T568B na mesma peça.

### **2.4 CANALETAS/DUTOS DE ALUMÍNIO**

- 2.4.1 Canaletas/dutos em alumínio, com separador de rede elétrica e lógica em acabamento anodizado fosco para aplicação em escritório;
- 2.4.2 Perfil simples em alumínio extrudado com 1,5mm de espessura e dimensão externa de aproximadamente 160 mm de largura e 40 mm de altura;
- 2.4.3 O material deverá ter características paramagnéticas e garantia de blindagem aos campos eletromagnéticos e ao não centelhamento (com ensaio de interferência eletromagnética em calhas até 1 GHz);
- 2.4.4 O perfil deverá ter tampa e seu fechamento deve ser sob pressão com fixação mecânica garantida quando fechada e de fácil remoção, não deixando frestas entre a tampa e o perfil;
- 2.4.5 Devem ter tratamento superficial anodizado com camada de anodização mínima de 10 micras;
- 2.4.6 Deve permitir instalações futuras ou substituição das instalações existentes, possibilitando, assim, alterações de *lay-out* do ambiente a qualquer hora;
- 2.4.7 O fabricante deverá ter Certificado NBR ISO 9001:2000 para fabricação do produto proposto; e
- 2.4.8 Linha da marca Engeduto (continuidade do sistema pré-existente) de parede mod. 154/3 três seções (150x40mm) e conexões ou com equivalência técnica.

**Planilha Demonstrativa de cálculo da Bonificação (ou benefícios) e Despesas Indiretas  
– BDI – 20%**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
<b>1</b>	<b>Custos Indiretos</b>	<b>4,94</b>
	Administração Central	4,07
	Despesas Financeiras (SELIC set./10)	0,85
<b>2</b>	<b>Tributos</b>	<b>7,65</b>
	Cofins	3,00
	Pis/Pasep	0,65
	Iss	4,00
<b>3</b>	<b>Lucro</b>	<b>6,90</b>
	Taxa de Lucro	6,90
	<b>BDI</b>	<b>20%</b>

**ANEXO I -B**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo supracitado, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) por nossa empresa \_\_\_\_\_, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail (se houver): \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL  
(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA ANCINE

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 01416.000314/2010-73**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
ou CPF nº....., sediada (endereço  
completo) ....., declara, sob as penas da  
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2011.

---

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

PROCESSO Nº 01416.000314/2010-73.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira  
de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou  
indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos,  
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra  
direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.  
**Ressalva:** emprega menor de 16 (dezesesseis) e maior de 14 (quatorze) anos na  
condição de aprendiz. ( )

Cidade - UF, de de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2011**

**PROCESSO Nº 01416.000314/2010-73.**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**PLANILHA 1 — Serviços Diversos de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros contemplando todos os materiais e etapas de fornecimento e acabamento**

**TABELA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
Retirada de piso suspenso	m <sup>2</sup>	200	33,80	6.760,00
Recomposição de rampa	m	2,5	940,00	940,00
Polimento de piso de mármore	m <sup>2</sup>	55	41,07	2.258,67
Serviço de Sintecagem	m <sup>2</sup>	175	45,49	7.959,88
Fornecimento e assentamento de rodapés	m <sup>2</sup>	5	12,05	891,70
Serviço de Adaptação de Divisórias	m	74	1.227,83	1.227,83
Fornecimento e instalação de portas	un	1	246,26	1.231,30
Conjunto de dobradiças para portas	un	5	31,26	156,30
Conjunto completo de fechadura	cj	5	221,03	221,03
Reparo de armários (24 portas)	cj	1	4.548,27	4.548,27
Reparo de armários (12 portas)	cj	1	3.264,13	3.264,13
Fornecimento e assentamento de piso	cj	1	1.135,00	1.135,00
Serviços de Apoio	m <sup>2</sup>	12	2.186,50	2.186,50
<b>TOTAL A TRANSPORTAR PARA CAMPO PLANILHA 1 ***</b>				<b>32.780,61</b>

\* O BDI de 20% deverá estar inserido diretamente no valor do custo unitário de cada item.

**PLANILHA 2 — Serviços referentes à instalação de rede corporativa (elétrica, lógica e telefonia) no 6º pavimento**

**TABELA ESTIMATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REDE CORPORATIVA**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO HORIZONTAL</b>				
<b>Cabos</b>				
Cabo de rede UTP CM 24AWG 4 pares azul - Cat 6 - 305m - Utilizado no Cabeamento Horizontal (AZUL)	cx	8	350,00	2.800,00
Patch Cord mínimo 3 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AZUL) - Dados	un	40	23,10	924,00
Line Cord mínimo 2 metros - Cat 6 - Para Utilização na conexão dos computadores (AZUL) - Dados	un	30	42,57	1.277,10
Line Cord mínimo 6 metros - Cat 6 - Para Utilização na conexão dos computadores (AZUL) - Dados	un	30	117,57	3.527,10
Patch Cord mínimo 3 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AMARELO) - Voz	un	40	27,50	1.100,00
<b>Cabeamento Elétrico</b>				
Cabo de cobre, isolamento 750V, #2,5 mm <sup>2</sup> .	mt	1800	10,41	18.738,00
<b>Conectores, Tomadas e outros</b>				
Conector RJ45 Fêmea - Cat 6 para caixa de sobrepor	un	65	29,00	1.885,00
Caixa de sobrepor ou superfície p/ 2 conectores RJ45 com todos os acessórios para fixação e montagem	un	4	71,90	287,60
Espelho 4"x2" para 2 módulos com suporte e parafusos de fixação da linha Pial Plus ou similar para montagem de 2 conectores RJ-45 fêmea	un	8	23,17	185,36
Módulo cego para sistema Pial Plus ou similar	un	4	9,04	36,16
Eletrocalha perfurada (tipo "U"), sem virola, em aço galvanizado, com 1 (uma) divisória, com as seguintes dimensões 200x100x3000 mm, bitola/chapa 20, no mínimo.	metro	50	78,32	3.916,00
Suportes, parafusos, terminadores, curvas, etc para instalação/fixação das eletrocalhas conforme projeto	cj	1	900,00	900,00

## Agência Nacional do Cinema

Canaleta/duto para proteção mecânica de fios, com separador de rede elétrica e lógica, em alumínio, com todos os acessórios para fixação e montagem, acabamento anodizado fosco, Engeduto de parede mod. 154/3 três seções (150x40mm) e conexões	metro	80	22,15	1.772,00
Suportes, curvas horizontais, verticais, internas e externas, derivações, terminadores, e demais acessórios para instalação do sistema de canaleta/duto no mesmo padrão e dimensões	cj	1	900,00	900,00
Caixas ou porta tomadas em ABS ou alumínio da mesma linha do sistema de canaleta/duto para acomodar 2 (duas) tomadas de rede RJ45 fêmea	un	27	57,74	1.558,98
Módulo cego (tampa de espera de tomadas) compatível com sistema de canaletas e caixas de tomadas utilizadas	un	3	18,61	55,82
Conduite do tipo Sealtubo com malha interna de metal de 1 polegada	metro	30	8,19	245,70
Terminadores apropriados para os conduites do tipo sealtubo de 1 polegada	cj	1	31,13	31,13
Canaleta de chão	metro	10	79,30	793,00
Tomada 2P+T e Universal, 10A, 250V.	cj	62	19,29	1.195,67
Espelho 4"x2" para 2 módulos com suporte e parafusos de fixação para montagem de tomadas elétricas (compatível com o sistema de canaletas)	un	62	7,70	477,40
Módulo cego (tampa de espera de tomadas) compatível com sistema de canaletas e caixas de tomadas utilizadas	un	3	5,00	15,00
<b>Itens para montagem dos Racks</b>				
Patch Panel 24 Portas - Cat 6	un	3	135,00	405,00
Kit com 2 ventiladores	un	2	479,80	959,60
Régua de tomadas p/ rack 19" c/ 8 2P+T 127/220V 20A	un	1	363,00	363,00
Conjunto porca-gaiola	cj	1	226,35	226,35
<b>Materiais de Fixação e Identificação</b>				
Etiquetas plásticas de identificação c/ película transparente	cj	1	132,95	132,95
Abracadeiras de Plástico 15cm	cj	1	1,65	1,65
Fita de Velcro 4m x 19mm e outros materiais	cj	1	27,50	27,50
Fita isolante autofusão (rolo)	un	12	16,00	192,00
Fita isolante plástica (rolo)	un	12	4,13	49,56
<b>TOTAL A TRANSPORTAR PARA O CAMPO PLANILHA 2 ***</b>			<b>44.978,63</b>	

\* O BDI de 20% deverá estar inserido diretamente no valor do custo unitário de cada item.

**QUADRO RESUMO**

PLANILHA	Objeto	Qtde.	TOTAL
<b>1</b>	Serviços diversos de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros contemplando todos os materiais e etapas de fornecimento e acabamento	1	R\$ 32.779,11
<b>2</b>	Serviços referentes à instalação de rede corporativa (elétrica, lógica e telefonia) no 6º pavimento	1	R\$ 44.978,63
<b>TOTAL GLOBAL *</b>			<b>R\$ 77.757,74</b>

**Observações Importantes:**

1. O Orçamento apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os serviços de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais necessários.
2. \* O BDI de 20% deverá estar inserido diretamente no valor do custo unitário de cada item.

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2011**

**PROCESSO Nº 01416.000314/2010-73.**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**PLANILHA 1 — Serviços Diversos de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros contemplando todos os materiais e etapas de fornecimento e acabamento**

**TABELA DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
Retirada de piso suspenso	m <sup>2</sup>	200		
Recomposição de rampa	m	2,5		
Polimento de piso de mármore	m <sup>2</sup>	55		
Serviço de Sintecagem	m <sup>2</sup>	175		
Fornecimento e assentamento de rodapés	m <sup>2</sup>	5		
Serviço de Adaptação de Divisórias	m	74		
Fornecimento e instalação de portas	un	1		
Conjunto de dobradiças para portas	un	5		
Conjunto completo de fechadura	cj	5		
Reparo de armários (24 portas)	cj	1		
Reparo de armários (12 portas)	cj	1		
Fornecimento e assentamento de piso	cj	1		
Serviços de Apoio	m <sup>2</sup>	12		
<b>TOTAL A TRANSPORTAR PARA CAMPO PLANILHA 1 ***</b>				

## Agência Nacional do Cinema

\* O BDI de 20% deverá estar inserido diretamente no valor do custo unitário de cada item.

**PLANILHA 2 — Serviços referentes à instalação de rede corporativa (elétrica, lógica e telefonia) no 6º pavimento**

### TABELA DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REDE CORPORATIVA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO HORIZONTAL</b>				
<b>Cabos</b>				
Cabo de rede UTP CM 24AWG 4 pares azul - Cat 6 - 305m - Utilizado no Cabeamento Horizontal (AZUL)	cx	8		
Patch Cord mínimo 3 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AZUL) - Dados	un	40		
Line Cord mínimo 2 metros - Cat 6 - Para Utilização na conexão dos computadores (AZUL) - Dados	un	30		
Line Cord mínimo 6 metros - Cat 6 - Para Utilização na conexão dos computadores (AZUL) - Dados	un	30		
Patch Cord mínimo 3 metros - Cat 6 - Para Utilização nos Painéis Distribuidores (Patch Panel) (AMARELO) - Voz	un	40		
<b>Cabeamento Elétrico</b>				
Cabo de cobre, isolamento 750V, #2,5 mm2.	mt	1800		
<b>Conectores, Tomadas e outros</b>				
Conector RJ45 Fêmea - Cat 6 para caixa de sobrepor	un	65		
Caixa de sobrepor ou superfície p/ 2 conectores RJ45 com todos os acessórios para fixação e montagem	un	4		
Espelho 4"x2" para 2 módulos com suporte e parafusos de fixação da linha Pial Plus ou similar para montagem de 2 conectores RJ-45 fêmea	un	8		
Módulo cego para sistema Pial Plus ou similar	un	4		

## Agência Nacional do Cinema

Eletrocalha perfurada (tipo "U"), sem virola, em aço galvanizado, com 1 (uma) divisória, com as seguintes dimensões 200x100x3000 mm, bitola/chapa 20, no mínimo.	metro	50		
Suportes, parafusos, terminadores, curvas, etc para instalação/fixação das eletrocalhas conforme projeto	cj	1		
Canaleta/duto para proteção mecânica de fios, com separador de rede elétrica e lógica, em alumínio, com todos os acessórios para fixação e montagem, acabamento anodizado fosco, Engeduto de parede mod. 154/3 três seções (150x40mm) e conexões	metro	80		
Suportes, curvas horizontais, verticais, internas e externas, derivações, terminadores, e demais acessórios para instalação do sistema de canaleta/duto no mesmo padrão e dimensões	cj	1		
Caixas ou porta tomadas em ABS ou alumínio da mesma linha do sistema de canaleta/duto para acomodar 2 (duas) tomadas de rede RJ45 fêmea	un	27		
Módulo cego (tampa de espera de tomadas) compatível com sistema de canaletas e caixas de tomadas utilizadas	un	3		
Conduite do tipo Sealtubo com malha interna de metal de 1 polegada	metro	30		
Terminadores apropriados para os conduites do tipo sealtubo de 1 polegada	cj	1		
Canaleta de chão	metro	10		
Tomada 2P+T e Universal, 10A, 250V.	cj	62		
Espelho 4"x2" para 2 módulos com suporte e parafusos de fixação para montagem de tomadas elétricas (compatível com o sistema de canaletas)	un	62		
Módulo cego (tampa de espera de tomadas) compatível com sistema de canaletas e caixas de tomadas utilizadas	un	3		
<b>Itens para montagem dos Racks</b>				
Patch Panel 24 Portas - Cat 6	un	3		
Kit com 2 ventiladores	un	2		
Régua de tomadas p/ rack 19" c/ 8 2P+T 127/220V 20A	un	1		
Conjunto porca-gaiola	cj	1		
<b>Materiais de Fixação e Identificação</b>				
Etiquetas plásticas de identificação c/ película transparente	cj	1		
Abraçadeiras de Plástico 15cm	cj	1		
Fita de Velcro 4m x 19mm e outros materiais	cj	1		
Fita isolante autofusão (rolo)	un	12		
Fita isolante plástica (rolo)	un	12		
<b>TOTAL A TRANSPORTAR PARA O CAMPO PLANILHA 2 ***</b>				

## Agência Nacional do Cinema

\* O BDI de 20% deverá estar inserido diretamente no valor do custo unitário de cada item.

### QUADRO RESUMO

PLANILHA	Objeto	Qtde.	TOTAL
1	Serviços diversos de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros contemplando todos os materiais e etapas de fornecimento e acabamento	1	
2	Serviços referentes à instalação de rede corporativa (elétrica, lógica e telefonia) no 6º pavimento	1	
<b>TOTAL GLOBAL *</b>			

#### Observações Importantes:

- O Orçamento apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os serviços de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais necessários.
- \* O BDI de 20% deverá estar inserido diretamente no valor do custo unitário de cada item.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2011**  
**PROCESSO Nº 01416.000314/2010-73.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

À

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**

Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar - Lapa – Rio de Janeiro/RJ

Att.: Pregoeiro(a)

Ref.: **Pregão n.º 004/2011-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital do **Pregão Eletrônico n.º004/2011**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços especializados de telecomunicações e elétrica para execução de projeto executivo, fornecimento de material e instalação e certificação da rede corporativa (elétrica, dados e voz), além de serviços comuns de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros para a adequação parcial do 6º pavimento do Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro, conforme especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e) Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em correspondência aos valores constantes da Planilha de Preços, em anexo.
- f) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;

## Agência Nacional do Cinema

- g)** Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;
- h)** O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo:

**(localidade e data)**  
**(assinatura autorizada da Proponente)**  
**Carimbo/CNPJ da licitante**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2011**

**PROCESSO N° 01416.000314/2010-73.**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA REDE CORPORATIVA (ELÉTRICA, DADOS E VOZ), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, E A EMPRESA.....**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n° 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.884.574/0001-20, neste ato representada pela sua Secretária de Gestão Interna, **ANNA SUELLY MACEDO SAMICO**, Carteira de Identidade n°. 10.564, expedida pelo MRE/DF e inscrita no CPF n°. 603.388.907-00, conforme Portaria n°. 148, de 3 de julho de 2009, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., estabelecida na cidade de ....., localizada na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., ocupando o cargo de ....., portador da Cédula de Identidade n° ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF sob o n° ....., daqui por diante designado **CONTRATADA**, conforme o Processo N° **01416.000314/2010-73**, referente ao **PREGÃO N.º 004/2011** têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei n° 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de telecomunicações e elétrica para execução de projeto executivo, fornecimento de material e instalação e certificação da rede corporativa (elétrica, dados e voz), além de serviços comuns de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros para a adequação parcial do 6º pavimento do Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro, conforme especificações e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

## Agência Nacional do Cinema

**1.1.1** O Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ fica localizado na Avenida Graça Aranha, 35, Centro.

- 1.2** Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2011**, seus anexos e demais elementos constantes no Processo mencionado no preâmbulo deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 2.1.2** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 2.1.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
- 2.1.4** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar os pagamentos devidos
- 2.1.5** Rejeitar no todo ou em parte os serviços, objeto deste edital, em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital;
- 2.1.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um representante designado pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.1.7** Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA** as relacionadas neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e ainda:

- 3.1** Responsabilizar-se pelo projeto executivo garantindo o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos e serviços executados;
- 3.2** Fornecer informações, por meio de relatório técnico, sobre a utilização dos equipamentos, bem como de todos os serviços de conservação, reparos, produtos químicos, testes de segurança e vistoria técnicas realizadas nos mesmos;
- 3.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

## Agência Nacional do Cinema

- 3.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega ou instalação do material.
- 3.5 Fornecer os serviços/equipamentos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- 3.6 Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 3.8 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 3.9 É responsabilidade da **CONTRATADA**, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil, as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA e as NBRs, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no Termo de Referência;
- 3.10 A **CONTRATADA** acatará às determinações da **CONTRATANTE**, facilitando ainda os procedimentos dos diversos órgãos responsáveis pelas aplicações das normas, códigos e portarias, cientificando o contratante do resultado das inspeções dos órgãos;
- 3.11 A **CONTRATADA** é obrigada a retirar da **CONTRATANTE** os empregados, subordinados ou quaisquer de seus prepostos, que a critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta inadequada de comportamento ou deficiência técnica nas tarefas inerentes aos serviços contratados;
- 3.12 Obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) junto ao CREA, a qual deverá ser fornecida à **CONTRATANTE** antes do início dos serviços propostos;
- 3.13 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, quando exigido por órgão competente, os trâmites e despesas para obtenção de toda a documentação referente à legalização dos serviços por ela executados.
- 3.14 A **CONTRATADA** terá inteira responsabilidade quanto aos eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus sócios, empregados ou prepostos quando da vigência da contratação;
- 3.15 Exigir que os profissionais designados para a execução dos serviços apresentem-se no local de mantendo sempre boa aparência, trajando uniforme completo e limpo (Conjunto de calça e camisa de manga e calçado com solado

## Agência Nacional do Cinema

de borracha em condições de perfeito isolamento) e portando crachá de identificação do profissional;

- 3.16 Fornecer e usar, obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.);
- 3.17 Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, tudo compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 3.18 Manter atualizado cadastro dos funcionários integrantes da equipe de empreitada, contendo indicação de nomes, cargos e endereços atualizados;
- 3.19 **A CONTRATADA** instruirá o seu pessoal técnico para manter como confidenciais os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em função da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 3.20 **A CONTRATADA** deverá indicar um preposto que acompanhará indiretamente os serviços a serem prestados e será responsável em dirimir quaisquer dúvidas ou problemas relacionados ao escopo do fornecimento. Deverá ser um profissional contratado e possuir formação em Engenharia Elétrica ou Telecomunicações e estar habilitado comprovadamente por certificado emitido pelo CREA. Este profissional deverá ser o detentor do acervo técnico bem como dos atestados de capacidade técnica da empresa;
- 3.21 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## CLÁUSULA QUARTA- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1 Serviços diversos de retirada de piso suspenso, revestimento de piso, sinteco e outros para a adequação parcial do 6º pavimento do Escritório da ANCINE – localizado à Rua Graça Aranha, n. 35, no Rio de Janeiro, RJ – contemplando todos os materiais e etapas de fornecimento e acabamento, a saber:

### Descrição Básica Dos Serviços:

- 4.1.1 Retirada de piso suspenso, recolhimento dos dutos, fiação e caixa de passagem da rede elétrica, voz e dados distribuída sob o piso, transporte vertical e armazenagem do piso em área a ser definida pela ANCINE, remoção do entulho e limpeza da área.
  - QUANT.: 200m<sup>2</sup> de piso suspenso (dimensões aproximadas)
- 4.1.2 Recomposição de rampa de acesso ao piso suspenso com acabamento em carpete de placas existente.
  - QUANT.: 2,5m de rampa (dimensões aproximadas)
- 4.1.3 Polimento e limpeza de piso em mármore, com aplicação de pasta abrasiva e para polimento especial para mármore. Lavagem da área com detergente apropriado (tipo Bellinzoni ou similar) e aplicação de cera líquida especial para mármore.

## Agência Nacional do Cinema

- QUANT.: 55m<sup>2</sup> de piso em mármore (dimensões aproximadas)
- 4.1.4** Serviço de sintecagem provendo a limpeza, raspagem e aplicação de sinteco fosco com fornecimento e assentamento de tacos soltos (substituição quando necessário).
  - QUANT.: aplicação de sinteco em 175m<sup>2</sup> de piso de tacos, recomposição de 5m<sup>2</sup> de tacos (dimensões aproximadas).
- 4.1.5** Fornecimento e assentamento de rodapés de madeira tipo Durafloor, de alta resistência, com 8mm de espessura, altura de 7cm e acabamentos laterais indicados pelo fabricante.
  - QUANT.: 74m de rodapés (sendo 14m<sup>2</sup> no 12º pavimento e 60m<sup>2</sup> no 6º pavimento)
- 4.1.6** Serviço de Adaptação de Divisórias contemplando o desmonte/remontagem de divisórias para a retirada de piso suspenso com a complementação/substituição do perfil horizontal superior para a compensação da diferença de 7cm de altura do conjunto montado com fornecimento das peças e ferragens.
  - QUANT.: 15m de divisória piso-teto e 5m de divisória semi-alta (dimensões aproximadas)
- 4.1.7** Fornecimento e instalação de portas de madeira compensado cedro ou canela espessura mínima 3,0cm, na cor branca, inclusive batentes e alizares, todo o conjunto deverá ser preparado para receber pintura esmalte sintético, com fornecimento e instalação de ferragens, a saber:
  - QUANT.: 5 portas de 0,80x 2,10m
    - 5 conjuntos de dobradiças para portas internas, ref.: 90 média, 3x3", sem anéis, acabamento LO da LA FONTE; e
    - 1 conjunto completo de fechadura (2 chaves), ref. 6235AB da LA FONTE (ou similar ao modelo existente).
- 4.1.8** Serviços de reparos de armários embutidos com novo revestimento em laminado melamínico, texturizado, cor OVO, de toda a face frontal, laterais e portas dos armários, substituição do fundo, novos puxadores (modelo Euro Ferragens, Metalpuxe – puxador MP2026 em alumínio, acetinado; 96mm – nova furação), revestimento da base em borracha preta e ajustes das portas que apresentarem mau funcionamento.
  - QUANT.: 1 Armário de 24 portas: 2 módulos de 2,5mx 2,6m com 12 portas (conjunto: 5x 2,6m, 24 portas p/ a sala 601); e 1 Armário de 12 portas: 2 módulos de 2mx 2,6m com 6 portas (conjunto: 4x 2,6m, 12 portas p/ a sala 408).
- 4.1.9** Retirada de carpete, fornecimento e assentamento de piso de madeira tipo Durafloor, de alta resistência, com 8mm de espessura, sobre base existente incluindo regularização da base com mistura de cola PVA e cimento e acabamentos laterais indicados pelo fabricante remoção do entulho e limpeza.
  - QUANT.: 12m<sup>2</sup> de piso (12º pavimento)

## Agência Nacional do Cinema

**4.1.10** Serviços de Apoio: A Contratada deverá se responsabilizar pelo remanejamento e reposicionamento de todos os materiais, móveis e equipamentos que se encontram no local da empreitada para viabilizar a execução dos serviços, bem como o transporte vertical e horizontal dos materiais.

**4.2** Serviços referentes à instalação de rede lógica, elétrica e de telefonia no 6º pavimento - frente do Escritório da Graça Aranha da ANCINE – Agência Nacional do Cinema – situado à Av. Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro – RJ

### **Descrição Básica Dos Serviços:**

**4.2.1** Elaboração de Projeto Executivo de instalações de rede corporativa (elétrica, dados e voz) e certificação da Rede Corporativa, conforme considerações descritas no memorial pertinentes ao Objeto do Contrato para aprovação anterior ao início dos serviços;

- Todos os documentos integrantes dos Projetos deverão ser entregues em meio impresso e eletrônico, gravado em CD, identificando no corpo da mídia e na capa o seu conteúdo.
- Deverão ser fornecidos dois jogos de cópias dos projetos, encadernados e impressos em papel sulfite monocromático tamanho A4, para análise e aprovação pela ANCINE, incluindo diagramas, desenhos e o “AS BUILT” de elétrica, lógica e telefonia. As cópias deverão estar com todas as suas páginas e desenhos em formato A, compatível com a escala 1/100 (dobrado em formato A4), assinados ou rubricados por seu respectivo responsável técnico.
- Os arquivos texto (incluindo Relatório, Laudo e Testes) utilizarão software padrão Word, as planilhas deverão ser geradas em EXCEL e os desenhos, diagramas e AS BUILT em software padrão AUTOCAD, na versão mínima ano 2008, com simbologias e legendas adequadas aos padrões ABNT.
- O Relatório contemplará a avaliação de todos os testes da rede corporativa (cabeamento, patch cords, line cords), com base nos Padrões mencionados neste Termo de Referência, e no conjunto de pontos medidos e dados coletados. Essas informações servirão de base para obter a Certificação de Categoria 6 para toda a estrutura instalada.
- Dentre outros, deverão estar previstos no relatório a ser elaborado, os seguintes quesitos: (i) – observação aos normativos legais pela empresa a ser contratada; (ii) – Anotação de Responsabilidade Técnica; (iii) – Detalhamento técnico das especificidades de todos os procedimentos (qualificação e quantitativo) para a execução dos serviços; (iv) – Demais observações necessárias à correta execução e fiscalização da prestação de serviços;
- O Laudo a ser emitido terá por base as atividades desenvolvidas para adequação e ajuste das instalações elétricas, incluindo os procedimentos realizados para o faseamento e os testes de amperagem e variação de voltagem efetuados nos circuitos e no disjuntor de entrada e alimentação.

## Agência Nacional do Cinema

**4.2.2 INSTALAÇÕES E AJUSTES:** Instalação da nova rede corporativa contemplando o desligamento da rede existente e a substituição pelas novas instalações (quadro elétrico, rack de telefonia e dados) dentro dos padrões indicados pela ABNT.

**4.2.3 CABEAMENTO ESTRUTURADO:** O Termo de Referência contempla o cabeamento estruturado para a instalação da rede (elétrica, dados e voz), discriminando em planta a posição de cada ponto a ser instalado. Abaixo segue o quantitativo projetado:

- PONTOS DE REDE: 65 (sessenta e cinco);
- PONTOS ELÉTRICOS: 62 (sessenta e dois).

### 4.3 METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE

**4.3.1** O escopo do fornecimento baseia-se na necessidade de prover cada estação de trabalho com pontos de rede que serão utilizados para elétrica, dados (rede de computadores) e voz (telefonia). Além disso, serão necessários pontos lógicos para impressoras de rede e pontos de voz para aparelhos de fax e telefone-secretária.

**4.3.1.1** Deverá ser removido todo o cabeamento de rede elétrica, lógica e telefonia, caso exista.

**4.3.1.2** Instalação de novo cabeamento Categoria 6 com testes e certificação.

**4.3.1.2.1** A distribuição da rede lógica deverá ser feita por meio de cabos UTP Categoria 6 conforme normas EIA/TIA 568-B.2.1 e ABNT NBR-15565;

**4.3.1.2.2** O cabeamento estruturado terá ponto de distribuição único em armário (rack) específico (corredor do 6º pavimento);

**4.3.1.2.3** O armário (rack) no corredor será o ponto de concentração central de toda a rede. Neste serão instalados todos os equipamentos ativos de rede necessários para atender a quantidade de pontos de todo o escritório.

**4.3.1.3** Todos os cabos do lançamento horizontal (UTP CAT6) serão terminados em painel distribuidor (patch panel) de 24 portas montados e organizados dentro de armário (rack) de cabeamento indicado na planta. Para chegar até as áreas de trabalho dos usuários, os cabos percorrerão caminhos mecanicamente protegidos por eletrocalhas e engedutos, que deverão ser fornecidos e instalados acima do teto rebaixado ou aparente e pelas paredes, sendo terminados em caixas lógicas, que acomodarão os conectores RJ45 fêmeas;

**4.3.1.4** Os cabos poderão passar por divisórias existentes, onde devem ser protegidos através de conduites do tipo sealtubo, sendo também terminados em caixas lógicas que acomodarão os conectores RJ45 fêmeas.

**4.3.1.5** Para curvas, descidas e demais derivações no sistema de eletrocalhas deverão ser utilizados acessórios apropriados para cada finalidade, não sendo permitido nenhum tipo de adaptação.

## Agência Nacional do Cinema

- 4.3.1.6** Para os conduites do tipo sealtubo deverão ser utilizados terminadores apropriados para não comprometer a integridade dos cabos.
- 4.3.1.7** A ativação dos pontos telefônicos se dará através de cordões de conexão RJ45/RJ45 macho (confeccionados em fábrica) entre os painéis de telefonia e distribuição de pontos da rede horizontal.
- 4.3.1.8** Deverão ser fornecidos painéis distribuidores (patch panel) categoria 6 que serão instalados em armário específico (rack) já existente, conforme indicação na planta.
- 4.3.1.8.1** Todo o cabeamento instalado deverá ser identificado de acordo com a nomenclatura a ser definida com a ANCINE.
- 4.3.1.9** Deverão ser fornecidos cordões de conexão RJ45/RJ45 macho em cabos flexíveis com capa, para execução de espelhamento entre os painéis de conexão e os equipamentos ativos, devendo estes serem confeccionados em fábrica.
- 4.3.1.10** Deverá ser feito jumpeamento dos switches ao painel distribuidor (patch panel) da rede horizontal.
- 4.3.1.11** Deverão ser executados testes de certificação de categoria 6 em todo o cabeamento estruturado instalado, com fornecimento de relatórios emitidos por testador apropriado (Microtest, INC, modelo PENTA SCANNER ou similar).
- 4.3.1.12** A garantia da instalação deverá ser de 15 (quinze) anos com solidariedade do fabricante envolvido.
- 4.3.1.12.1** A utilização de cordões de conexão de qualquer tipo confeccionados manualmente não será aceita em hipótese alguma; e
- 4.3.1.12.2** A quantidade e localização de pontos mencionados acima estão devidamente especificadas em plantas que serão disponibilizadas na vistoria técnica.
- 4.3.1.13** Deverão ser feitas representações do quadro elétrico existente com número de circuitos, tomadas, potência, corrente, tipos de condutores, faseamento:
- 4.3.1.13.1** Após a instalação dos circuitos novos, a empresa contratada deverá fazer a identificação de cada circuito com relação ao seu respectivo disjuntor e planilhá-lo de forma clara situando cada disjuntor com relação ao(s) correspondente(s) circuito(s) protegido(s). A planilha deverá ser plastificada e fixada na parte interna da porta do QGFL;
- 4.3.1.13.2** Circuitos NOVOS: Instalação completa (fiação e caixa de passagem) de tomadas de energia de embutir completa (acompanha a tomada, o suporte para fixação nas canaletas ou rodapés das divisórias e o espelho de acabamento na cor branca para atendimento ao Novo Padrão Brasileiro de

## Agência Nacional do Cinema

Tomadas de acordo com a norma NBR 14136) e o adaptador para o padrão antigo;

**4.3.1.13.2.a.** Tomada e Adaptador p/ 3 pinos (110V): total 62 conjuntos.

**4.3.1.13.3** Após todas as instalações entrarem em operação é recomendada a verificação das correntes nos terminais de utilização para avaliação de perda de corrente, executar testes de amperagem e variação de voltagem nos circuitos, e no disjuntor de entrada e alimentação, emitir laudo final;

**4.3.1.13.4** A quantidade e localização de pontos mencionados acima estão devidamente especificadas em plantas que serão disponibilizadas na vistoria técnica; e

**4.3.1.13.5** Execução de DIAGRAMAS obedecendo aos padrões da ABNT.

**4.3.1.14** Deverá ser fornecido “AS BUILT” completo das instalações executadas (elétrica, lógica e telefonia) em meio magnético e 2 (duas) cópias em papel.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL E DO SERVIÇO**

- 5.1** O local do serviço deverá ser limpo periodicamente;
- 5.2** O local deverá ser entregue livre de entulho ou sobra de materiais;
- 5.3** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços;
- 5.4** Qualquer necessidade de alteração nas Especificações após a contratação deverá ser solicitada formalmente à **CONTRATANTE** com a comprovação da impossibilidade de atender ao especificado;
- 5.5** O prazo de execução dos serviços contará a partir da data da assinatura do contrato e deverá obedecer ao prazo máximo para a execução dos serviços constante na **Cláusula Sexta** deste instrumento contratual;
- 5.6** Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados ou considerados como mal executados deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a **CONTRATADA**, com o ônus decorrente desse fato;
- 5.7** A **CONTRATADA** deverá sempre manter dentro das unidades da **CONTRATANTE**, seus empregados devidamente uniformizados (com logotipo da empresa) e com crachá identificando o empregado;

## Agência Nacional do Cinema

- 5.8 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter a administração compatível com seu porte;
- 5.9 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem a licitante contratada das responsabilidades técnicas pelos serviços executados;
- 5.10 Os materiais de elétrica deverão seguir padrão existente;
- 5.11 Os materiais de cabeamento estruturado deverão ser de um único fabricante.
- 5.12 Todo o cabeamento estruturado deverá ter no mínimo **15 (quinze) anos** de garantia, a contar da data oficial da entrega do serviço executado;

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo para a execução de todas as etapas dos serviços será de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
  - 6.1.1 O local de execução do serviço é: Avenida Graça Aranha,35 (6º andar), Centro, Rio de Janeiro-RJ- CEP 20030.002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente instrumento de Contrato terá vigência de **90(noventa) dias**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, independente da garantia dos serviços e materiais prevista na **Cláusula Quinta**.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento de Contrato, o preço total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato estão consignados no Orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o ano 2011, Programa de Trabalho 13.122.0169.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa- Nacional, Natureza da Despesa 3.3.90.39.16, PI 201100161, Fonte de Recurso 0100, Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_.

## Agência Nacional do Cinema

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

- 10.1** No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:
- a)** caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  - b)** seguro-garantia;
  - c)** fiança bancária.
- 10.2** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº. 8.666/93;
- 10.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
- 10.4** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do Contrato mediante a certificação, pelo Fiscal deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento;
- 10.5** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;
- 10.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela SGI/Gerência Administrativa da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** Os serviços serão executados sob a fiscalização de um técnico designado pela **CONTRATANTE**;
- 11.2** A presença da fiscalização no local dos serviços, a cargo da **CONTRATANTE**, não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;
- 11.3** A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá sempre ter acesso às frentes de trabalho durante a execução dos serviços e receber todas as facilidades para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com projetos e especificações;

## Agência Nacional do Cinema

- 11.4** A Fiscalização reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 11.5** Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da Fiscalização, assim como a ordem e forma de execução, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo que não prejudiquem as diversas unidades da **CONTRATANTE**, podendo ser determinada a execução dos serviços no período noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados;
- 11.6** Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante;
- 11.7** Materiais especificados por marca podem ser substituídos por similares, desde que de 1ª qualidade, com as mesmas características e aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 11.8** As instalações executadas com falhas, defeitos, erros, ou quaisquer irregularidades, deverão ser refeitas sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sem que tal fato possa ser tomado como justificativa para qualquer modificação nos prazos contratuais e reajustes do referido serviço.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITE DO OBJETO**
- 12.1** Os produtos objeto deste Contrato serão aceitos pelo Fiscal do Contrato, após testes de funcionamento e verificação de conformidade das características dos serviços disponibilizados em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- 12.2** Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis, após recebimento do objeto, para se efetuar os testes e verificações mencionadas no item anterior;
- 12.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**;
- 12.4** Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão do TESTE do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado **em uma única parcela até o 5 dia útil após o recebimento definitivo dos serviços**, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

## Agência Nacional do Cinema

- 13.2** A **CONTRATADA** deverá emitir Nota-Fiscal/Fatura de Serviço contendo, impreterivelmente, as informações do primeiro ao último dia do mês, para conferência do serviço prestado, especificamente para esta contratação, não podendo incluir serviços relativos a outros Contratos.
- 13.3** A Nota-Fiscal/Fatura de Serviço poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura de Serviço os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura de Serviço emitidas tenham em seu código de barras o valor bruto, a **CONTRATADA** deverá emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas.
- 13.4** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota-Fiscal/Fatura de Serviço, devidamente corrigida.
- 13.5** No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- EM = I x N x VP**, onde:  
**I** = Índice de atualização financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso.
- 13.6** Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA** mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 13.7** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.8** Os pagamentos somente poderão ser efetuados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no **SICAF**, por meio de consulta “**ON LINE**” pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

## Agência Nacional do Cinema

- 13.9** Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**).
- 13.10** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota-Fiscal/Fatura de Serviço contendo o mesmo CNPJ do Empenho, para efeito de pagamento.
- 13.11** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura de Serviço, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.12** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 13.13** O pagamento poderá ser susgado pela **CONTRATANTE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** ou erros e vícios na Nota-Fiscal/Fatura de Serviço, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** A **CONTRATADA** que, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 14.2.1 Advertência por escrito** nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.2.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento)** do valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no **subitem 14.1** deste Contrato;

## Agência Nacional do Cinema

- 14.2.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- 14.2.4 Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- 14.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento** de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;
- 14.2.6 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 14.4** As sanções previstas no **subitem 14.2.1** e no **subitem 14.1 deste** Edital poderão ser aplicadas juntamente com os demais subitens, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 14.5** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 14.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 14.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.
- 14.10** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

- 15.1** Constituem motivos para a **CONTRATANTE** rescindir o presente acordo, independentemente de procedimento judicial:
- a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou dos prazos constantes deste acordo;

## Agência Nacional do Cinema

- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou dos prazos constantes deste acordo;
- c) lentidão no cumprimento deste acordo, levando a **CONTRATANTE** a presumir sua não-conclusão nos prazos nele estipulados;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto deste acordo;
- e) paralisação da execução do objeto deste acordo sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do contrato com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, a cisão ou a incorporação não admitida no edital e no contrato;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução deste acordo, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste acordo;
- m) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato.

**15.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme os artigos 77, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, conforme o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1** A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação;

## Agência Nacional do Cinema

**17.2** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento Contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2010.

**CONTRATANTE:** Agência Nacional do Cinema - **ANCINE**

**Anna Suelly Macedo Samico**  
Secretária de Gestão Interna

**CONTRATADA:** Licitante Vencedora

\_\_\_\_\_  
**Representante da Licitante Vencedora**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**C.Ident.**  
**CFP**

\_\_\_\_\_  
**C.Ident.**  
**CFP**

Agência Nacional do Cinema

ANEXO VIII  
PROCESSO N.º 01416.000314/2010-73  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2011

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE  
Att.: Pregoeiro  
Av. Graça Aranha, 35 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ  
Ref.: PREGÃO Nº 004/2011- ANCINE

Prezados Senhores,

Eu,.....(Representante Legal/Procurador) .....portador (a) da carteira de Identidade nº. ....expedida pelo.....(Orgão emissor) .....e CPF nº....., na condição de Representante Legal/Procurador da empresa .....(Licitante), .....inscrita no CNPJ nº. ....sediada à .....(Enderço completo), ..... para fins do disposto no item nº..... (8. - Habilitação) ..... do Edital de Pregão nº.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, declaro, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** A Proposta apresentada para participar do Pregão nº.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, foi elaborada de maneira independente pela ..... (Licitante) ....., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº.\_\_\_\_/\_\_\_\_- ANCINE, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal/Procurador da Licitante)  
Identidade  
CPF